



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 27 / 02 / 2023

Ass: Alice da Silva

Hora: 15:37 Visto: Ass

**LEI Nº 4017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.813.034,41”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.813.034,41 (um milhão oitocentos e treze mil e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio e investimento, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

**10.301.0005.2.030 – Manutenção das Equipes Agentes Comunitário de Saúde**

84

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 05 R\$ 44.690,59

**10.301.0005.2.031 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Primária**

90

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 05 R\$ 24.679,57

**10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**

97

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 02 R\$ 72.169,60

98

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 05 R\$ 290.317,39

101

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 R\$ 618.834,77



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**10.301.0005.2.066 – Manutenção Programa Saúde na Escola - PSE**

104

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 05 R\$ 20.213,74

**02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES**

**10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema**

124

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 02 R\$ 89.655,40

125

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 05 R\$ 245.274,23

131

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 R\$ 40.879,11

**02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**10.304.0007.2.042 – Manutenção da Vigilância Sanitária**

143

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 05 R\$ 11.070,08

**10.305.0007.2.043 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

150

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 02 R\$ 48.207,00

151

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 05 R\$ 86.163,05

**10.305.0007.2.044 – Manutenção Controle Arbovirose - Dengue**

154

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 05 R\$ 36.360,00

**02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica**

162

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 02 R\$ 18.811,94

163

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 05 R\$ 6.160,20



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

**10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl E Aparelhamento Serv Na Atenção Basica**

178

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -	Fonte 05	R\$ 129.804,41
---	----------	----------------

**10.302.0010.1.006– Constr Reforma, Ampl E Aparelhamento Serv Na Atenção Especializada**

180

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -	Fonte 05	R\$ 29.743,33
---	----------	---------------

<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.813.034,41</b>
--------------	--	-------------------------

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.813.034,41 (um milhão oitocentos e treze mil e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)** serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Artigo 3º**. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

**Artigo 4º**.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2023.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo